

nhamento especial;

21. executar outras atribuições afins.

IV - Requisitos Mínimos para Provedimento: Ensino Médio completo em Formação de Professores, seguido de estudos adicionais correspondentes a um ano letivo, com especificidade em alguma área do conhecimento.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 500

VI - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão Salarial automática (Triênio);

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Professor MG-3, Referências 501 e 502**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 22 horas e 30 minutos semanais e 112 horas e 30 minutos mensais.

I - Cargo: PROFESSOR MG-MD

II - Objetivo:

Compreende os cargos que se destinam à regência de classes do 6º ao 9º ano de escolaridade do 2º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais.

III - Principais Atribuições:

De acordo com a disciplina em que é licenciado:

1. desenvolver e estimular a construção do conhecimento através de regência de classes, planejando e avaliando o rendimento escolar;

2. elaborar o plano de aula e atividades pedagógicas pautadas na política educacional da SEC e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

3. elaborar atividades relativas à recuperação de alunos, através de pesquisa educacional, programas e planos de trabalho de classes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental;

4. participar efetivamente da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, objetivando o cumprimento das ações estabelecidas coletivamente;

5. preencher os diários, fichas e relatórios que descrevam o rendimento e/ou o processo de aprendizagem dos alunos;

6. Confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas;

7. desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como àquelas relacionadas com a educação artística e física;

8. desenvolver tecnologia que respeite o padrão cultural do Município;

9. avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão, repetência e renitência escolar;

10. participar das formações continuadas oferecidas pela SEC;

11. interagir com a comunidade escolar, promovendo reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos;

12. participar de todas as campanhas sociais e de saúde promovidas pelos órgãos competentes;

13. zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar em passeios organizados pela escola;

14. prestar os primeiros socorros em caso de acidente, providenciando de imediato, contato com pais ou responsáveis e, se necessário, orientando quanto à assistência médica adequada;

15. desenvolver nos alunos atitudes de cidadania e preservação ao meio ambiente, promovendo assim, hábitos pessoais mais saudáveis e a consciência ecológica;

16. realizar atividades pedagógicas incentivando a leitura através das bibliotecas escolares;

17. desenvolver avaliação formativa e mediadora, garantindo re-

gistro, aplicação e correção de instrumentos variados;

18. participar e fortalecer o trabalho do Conselho de Escola;
19. ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa;
20. colaborar na organização das atividades extracurriculares;
21. comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial;
22. executar outras atribuições afins.

IV - Requisitos Mínimos para Provedimento: Ensino Superior Completo em curso de licenciatura plena em áreas específicas à Educação e Pós-Graduação “Lato Sensu”, Mestrado e Doutorado.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 600

VI - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão Salarial automática (Triênio);
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo de **Professor MG-MD, Referências 601 e 602**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 20 horas semanais e 100 horas mensais.

I - Cargo: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

II - Objetivo:

Elaborar programas de computação, baseando-se nos dados fornecidos pelo Analista de Sistemas, estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir o tratamento automático de dados.

III - Principais Atribuições:

1. estudar os objetivos do programa, para verificar a natureza e fontes de dados de entrada que vão ser tratadas e esquematizar a

forma e fluxo do programa;

2. elaborar fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a sequência dos trabalhos de preparação dos dados e tratar as operações do computador;
3. auxiliar em trabalhos de digitação em consonância por solicitação de seu superior imediato;
4. modificar programas a fim de aperfeiçoá-los, corrigindo falhas e atendendo as alterações de sistemas ou necessidades novas;
5. preparar informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes para instruir operadores e solucionar possíveis dúvidas;
6. realizar experiências para testar a validade do programa desenvolvido e efetuar modificações oportunas;
7. converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação para possibilitar sua compilação;
8. dirigir ou efetuar a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas.

IV - Requisitos Mínimos para Provedimento: Curso Técnico Completo em Programação.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 204

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;

VIII - Carga Horária: 30 horas semanais e 150 horas mensais.

I - Cargo: PSICÓLOGO

II - Objetivo:

Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho.